



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista em virtude da necessidade de Contratação de empresa especializada em Psiquiatria infantil e adolescente em atendimento à demanda de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Elaborado em conformidade com o Art. 14 do Decreto Municipal nº 460/2022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa especializada em psiquiatria infantil e adolescente pela Administração se justifica devido à necessidade de manutenção dos serviços de psiquiatria infantil em demanda pelo município no âmbito da rede de Atenção à Saúde e considerando também o intuito de diminuir as filas de esperas em função da falta de profissional especializado no quadro de servidor (Médico Psiquiatra Infantil e adolescente) no município.

1.2 Esta contratação é justificada também pelo impacto positivo na promoção da saúde mental, na prevenção e tratamento de doenças mentais, na abordagem integral e multidisciplinar da saúde, na redução do estigma e da discriminação e na integração da saúde mental com a saúde física. Essa medida contribui para o bem-estar da população, melhorando a sua qualidade de vida e fortalecendo o sistema público de saúde.

1.3 Dessa forma, apresenta-se evidente o interesse público na garantia do acesso aos serviços de atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), e toda rede de saúde do município. Considerando, ainda, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao fato de não haver um PCA vigente para este ano.

2.2 Do mesmo modo não há Plano de Gestão vigente para este ano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a prestação do presente serviço a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 O profissional psiquiatra deverá possuir Diploma de Graduação em Psiquiatria, expedido por uma instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), assim como devida especialização em atendimento infantil e adolescente (RQE).

3.1.2 O profissional psiquiatra deverá possuir registro válido e atualizado junto ao Conselho Regional de Psiquiatria do Paraná (CRP-PR) e órgãos competentes e devida qualificação em atendimento infantil e adolescente (RQE).

3.1.3 A Contratada se responsabilizará pelas habilidades técnicas do profissional psiquiatra fornecido, devendo promover a substituição do profissional em caso de insuficiência verificada.

3.1.4 A Contratada se responsabilizará pela atualização de conhecimento do profissional psiquiatra, devendo esse estar atualizado com as novas técnicas e tecnologias da área.

3.1.5 A Contratada se responsabilizará pela habilidade de comunicação do profissional psiquiatra, devendo esse possuir a capacidade de se comunicar de forma clara com os pacientes e outros profissionais de saúde envolvidos no tratamento.

3.1.6 A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos horários de atendimento definidos pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade para a prestação do serviço foi definida com base na análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos referente à população do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

5.1.1 Para a identificação das alternativas de solução foram analisados o cenário mercadológico da presente contratação, bem como processos de contratação semelhantes realizados por outros órgãos e entidades por meio de consulta aos seus editais. As metodologias, tecnologias e inovações identificadas foram incorporadas neste objeto em análise quando pertinentes às necessidades da Administração.

5.1.2 Para o presente objeto existem várias alternativas de contratação, as quais se destacam:

- Contratação direta: a Administração contrata o psiquiatra como um funcionário mediante concurso público ou processo seletivo simplificado (PSS), com carteira assinada e todos os benefícios trabalhistas garantidos.
- Contratação por cooperativa: a Administração contrata o psiquiatra por meio de uma cooperativa de trabalho, que é responsável pela administração dos recursos humanos, garantindo os benefícios trabalhistas e previdenciários aos profissionais.
- Contratação por empresa terceirizada: a Administração contrata os serviços de uma empresa especializada em fornecer profissionais de psiquiatria. A empresa terceirizada fica responsável pela seleção, contratação e administração dos

psiquiatras, enquanto que a Administração fica responsável pela gestão das atividades e resultados dos serviços.

- Contratação por serviço de saúde: a Administração contrata os serviços de um hospital, clínica ou outro serviço de saúde que ofereça os serviços de psiquiatria.
- Parcerias com instituições de ensino: a Administração pode estabelecer parcerias com faculdades ou cursos de psiquiatria para a contratação de estagiários ou recém-formados, que estejam em busca de experiência e possam agregar valor aos serviços prestados.

5.1.3 Considerando todas as alternativas de solução apresentadas o presente estudo opta pela **terceirização**, tendo em vista a maior flexibilidade e praticidade oferecida, bem como a impossibilidade de expansão de sua folha de pagamento e a ausência das demais alternativas para a localidade do município.

5.2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.2.1. As formas de contratação normalmente aplicadas para o presente objeto são:

- Licitação na modalidade pregão: Modalidade destinada exclusivamente à contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sem quaisquer limites de valor. Por meio de propostas e lances sucessivos, a disputa do fornecimento acontece em meio a uma sessão pública que pode ser presencial (encontro dos participantes para disputa) ou eletrônica (em sala virtual, pela internet, por meio de sistemas de governo ou programas particulares).
- Dispensa de Licitação: É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

5.2.2. Considerando a justificativa apresentada no item (2.) deste documento o presente estudo opta pela **licitação na modalidade pregão** enquadrada na alínea a do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e demais orçamentos, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

6.3. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos no Contrato, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

Tabela 2: Valor Unitário e Total do Objeto

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta	Contratação de empresa especializada em Psiquiatria infantil (1), com inscrição Regional de Psiquiatria, e especialização infantil e adolescente (RQE), para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto a toda rede de atenção a saúde. (Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidade de Atenção Primária à Família, eMulti e demandas da Secretaria Municipal). 30 consultas/mês. (em loco).	360 / ANO	R\$200,00	R\$72.000,00

O valor total desta contratação será de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O objeto consiste na Prestação de Serviços de Psiquiatria infantil por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Psiquiatria (CRP-PR) e especialização infantil e adolescente (RQE), para atendimento aos pacientes encaminhados no âmbito de toda rede de atenção a saúde, cumprindo a cota de 30(trinta) consultas/atendimentos por mês (em loco).

7.2 A necessidade foi demonstrada no item (1.) deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3 Os requisitos para a aquisição foram elencados no item (3.) deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4 As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 Os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação dos serviços de psiquiatria infantil e adolescente visa alcançar os seguintes resultados:

9.1.1 Melhoria da saúde mental: O principal resultado buscado é promover a melhoria da saúde mental da população boavistense. Isso envolve o diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos mentais. O objetivo é proporcionar suporte psiquiátrico adequado e contribuir para o bem-estar emocional dos pacientes.

9.1.2 Prevenção de doenças físicas: A saúde mental está intimamente ligada à saúde física. Ao oferecer serviços de psiquiatria a toda Rede de Atenção a Saúde municipal, a Secretaria busca prevenir o agravamento de doenças físicas relacionadas.

9.1.3 Redução do uso inapropriado de serviços de saúde: A presença de profissional de psiquiatria na Rede de Atenção a Saúde pode contribuir para a redução do uso desnecessário de serviços de saúde, como consultas médicas devido a queixas psicossomáticas. A intervenção precoce e o suporte psiquiátrico adequado podem evitar a progressão de problemas de saúde mental e, conseqüentemente, a procura excessiva por atendimento médico.

9.1.3 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: A contratação de psiquiatra infantil e adolescente fortalece a Atenção Primária como porta de entrada para o Sistema Único de Saúde. Ao integrar profissionais de saúde mental nessa etapa inicial, amplia-se a capacidade de resolução dos problemas de saúde, proporcionando uma abordagem mais abrangente e multidisciplinar. Essa integração contribui para a efetividade do cuidado e para a promoção da integralidade da assistência à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para viabilizar a realização do serviço de psiquiatria infantil e adolescente a Administração deve adotar as seguintes medidas:

10.1.1 Definir o local adequado: a Administração já dispõe do local adequado e seguro para a realização do serviço de psiquiatria.

10.1.2 Adquirir os materiais necessários: a Administração já dispõe dos materiais necessários à execução do serviço de psiquiatria.

10.1.3 Definir um plano de comunicação: a Administração promoverá a comunicação aos pacientes e à comunidade em geral sobre a contratação de novo Profissional de psiquiatria infantil e os horários de atendimento. Para isso serão utilizados os meios de comunicação institucionais e mídias sociais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente contratação não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a Administração já dispõe de fornecimento contínuo dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente contratação do serviço de psiquiatria infantil e adolescente não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais relevantes que justifiquem medidas específicas de tratamento, no entanto, algumas práticas de sustentabilidade ambiental deverão ser adotadas, tanto pela Administração quanto pela Contratada:

- Utilizar equipamentos e materiais de qualidade que ofereçam bom desempenho e consumo eficiente de recursos;
- Adotar práticas que promovam a reciclagem e o descarte correto dos resíduos gerados durante a realização dos serviços;
- Zelar pelo uso racional dos materiais, equipamentos, recursos hídricos e de energia elétrica utilizados durante a execução dos serviços, evitando o seu desperdício.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Psiquiatria infantil e adolescente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde se faz viável e atende à necessidade a que se destina. Evidenciando que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

São José da Boa Vista, 03 de outubro de 2024.

SANDRA REGINA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde